



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.436

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Janeiro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.260, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO VITAL COSTA

Dispõe que o Estado oferecerá assistência jurídica integral e gratuita aos servidores públicos integrantes do sistema de defesa social que, no exercício de suas funções se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica, seja judicial ou extrajudicial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado oferecerá assistência jurídica integral e gratuita aos servidores públicos integrantes do sistema de defesa social que, no exercício de suas funções, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica, seja judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. A Defensoria Pública do Estado, instituição responsável pela assistência jurídica integral e gratuita, deverá designar profissionais para atender os casos descritos no caput deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 dias.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 10.261, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Obriga, no âmbito do Estado, o concessionário de veículo automotor a notificar pessoalmente o proprietário do veículo objeto de recall e a ofertar gratuitamente o reparo do vício constatado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo da divulgação em mídia, no âmbito do Estado, o concessionário de veículo automotor que celebrou a venda deverá notificar pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento ou outras formas de comunicação válidas, o proprietário de veículo automotor que tenha sido objeto de recall pelo fabricante, importador ou distribuidor do veículo.

§ 1º A notificação referida no caput deverá ser expedida, também, aos órgãos estaduais de trânsito para fins de registro e notificação ao adquirente em caso de transferência de propriedade do veículo automotor.

§ 2º O concessionário de veículo automotor informará ao órgão estadual de trânsito o atendimento do recall, para fins de baixa no registro do veículo.

Art. 2º A notificação não poderá fixar prazo limite para o exercício do direito à solução gratuita do vício objeto do recall, sendo direito imprescritível do proprietário do veículo automotor exigir o reparo gratuito do vício objeto do recall sempre que ele solicitar qualquer serviço automotivo ao concessionário de veículo automotor integrante da rede autorizada pelo fabricante, ainda que esse concessionário não seja o que, efetivamente, procedeu à venda do veículo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental Nº 0042 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR**, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **Capitão QOC, Matrícula 520.624-3, DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO.**

Ato Governamental Nº 0043 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR**, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **Capitão QOC, Matrícula 521.284-7, ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA.**

Ato Governamental Nº 0044 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro 2013, o **Capitão QOC, Matrícula 520.311-2, DINAMÉRICO GOMES JÚNIOR.**

Ato Governamental Nº 0045 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro 2013, o **Capitão QOC, Matrícula 520.609-0, JOSÉ JORGE LOPES XAVIER JÚNIOR.**

Ato Governamental Nº 0046 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **1º Tenente QOC, Matrícula 522.367-9, FÁBIO DE LIMA AMÂNCIO.**

Ato Governamental Nº 0047 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **1º Tenente QOC, Matrícula 522.850-6, IVAYR BRITO DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 0048 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **1º Tenente QOC, Matrícula 522.855-7, EVERTON DA SILVA LEÃO.**

Ato Governamental Nº 0049 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, a **1º Tenente QOC, Matrícula 522.877-8, ADELE CRISTINA LOPES DE ALCANTARA PAIVA.**

Ato Governamental Nº 0050 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **1º Tenente QOC, Matrícula 522.864-6, RAFAEL ARAÚJO DE PONTES.**

Ato Governamental Nº 0051 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **1º Tenente QOC, Matrícula 521.366-5, ESTEVÃO DO NASCIMENTO SABINO.**

Ato Governamental Nº 0052 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de

14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **1º Tenente QOC, Matrícula 522.861-1, HUGO DO NASCIMENTO.**

Ato Governamental Nº 0053 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **1º Tenente QOC, Matrícula 522.865-4, GEAN DILLERY GUEDES MARCELINO.**

Ato Governamental Nº 0054 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, a **1º Tenente QOC, Matrícula 522.878-6, WALDIRLANE PORTELLA DOS SANTOS.**

Ato Governamental Nº 0055 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, a **1º Tenente QOC, Matrícula 521.427-1, MARIA PATRÍCIA DINIZ SALES.**

Ato Governamental Nº 0056 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 05 de dezembro de 2013, o **Aspirante a Oficial PM, Matrícula 525.569-4, DURVAL FIGUEREDO SANTOS NETO.**

Ato Governamental Nº 0057 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2013, a **2º Tenente QOC, Matrícula 525.258-0, THAMARA DE BRITO MOURA.**

Ato Governamental Nº 0058 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE CORONEL**, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2013, o **Major QOS, Matrícula 520.691-0, FRANCISCO DE SALES MOREIRA PINTO.**

Ato Governamental Nº 0059 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR**, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto de 2013, a **Capitão QOS, Matrícula 520.688-0, EUGÊNIA DI GIUSEPPE DEININGER**.

Ato Governamental N° 0060 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei n.º 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto n.º 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 20 de agosto 2013, a **Capitão QOS, Matrícula 520.709-6, ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA**.

Ato Governamental N° 0061 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 516.580-6, DORNIER BARBOSA DO CARMO**.

Ato Governamental N° 0062 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 517.810-0, GERALDO JESUS ALVES**.

Ato Governamental N° 0063 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 519.120-3, EDUARDO RODRIGUES**.

Ato Governamental N° 0064 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 516.954-2, ARTUR AFONSO AYRES**.

Ato Governamental N° 0065 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 519.073-8, ANTÔNIO ALIXANDRE MARACAJÁ PIRES**.

Ato Governamental N° 0066 João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 515.198-8, EDILSON BERNARDO DA SILVA**.

Ato Governamental N° 0067

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 515.750-1, EDILSON CLEMENTINO DE ARAÚJO**.

Ato Governamental N° 0068

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 515.574-6, JOSELITO GONÇALVES DA COSTA**.

Ato Governamental N° 0069

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 517.941-6, ROSEMÁRIO NUNES DE FREITAS**.

Ato Governamental N° 0070

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, a **2º Tenente QOA, Matrícula 514.570-8, MÔNICA MIRANDA FREIRE COSTA**.

Ato Governamental N° 0071

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 519.650-7, GEOVANE ALVES BEZERRA**.

Ato Governamental N° 0072

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 515.646-7, EVALDO ROQUE DA SILVA**.

Ato Governamental N° 0073

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 514.765-4, JOSÉ SALONILDO ALEXANDRINO DA SILVA**.

Ato Governamental N° 0074

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º Tenente QOA, Matrícula 518.466-5, LUCIANO ADONIAS BARBOSA.**


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº003/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 13030164-7,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, da servidora **IVETE NÓBREGA DE ARAÚJO**, Psicólogo, matrícula n.º 92.828-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 004/SEAD João Pessoa, 13 de Janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 14000199-9,

RESOLVE autorizar a cessão para a Procuradoria Geral de Justiça, da servidora **MARIA LUCICLEIDE DA SILVA**, matrícula n.º 150.280-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 005/SEAD João Pessoa, 13 de Janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 13029713-5,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, matrícula n.º 700.228-9, lotado no Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, pelo prazo de um [01] ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar N.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 006/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto n.º 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 13030391-7,

RESOLVE autorizar a permanência na Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO, do servidor **MANOEL ISIDRO DOS SANTOS NETO**, matrícula n.º 151.197-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita, para exercer o cargo de Presidente daquela Federação, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2016, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar n.º 58/2003.

PORTARIA Nº 007/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 13050992-2,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **RIVANILDO GARCIA DA SILVA**, Professor, matrícula n.º 158.908-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2013 a março de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com os art. 30, inciso I, e 31, inciso II da Lei n.º 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 008/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.000.157-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOATAN SANTANA PRAXEDES**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 95.413-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 009/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.030.560-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VERONICA PINHO ELIHIMAS**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 90.011-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 010/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.030.501-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA MILANEIDE DE SOUZA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 80.009-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 011/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.030.458-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TERESA HELENA ALMEIDA BERNARDO**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 95.270-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 012/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.051.276-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUANA DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 173.988-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 013/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.051.213-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE ROBERTO DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 174.033-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 014/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.030.606-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANA CLAUDIA RODRIGUES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 178.113-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 015/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.000.032-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FERNANDA DE MEDEIROS NOBREGA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.263-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 016/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.030.580-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCINALDO FABIO DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente de Investigação, matrícula n.º 168.532-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 017/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.030.715-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PEDRO BARROS NETO**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 76.063-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 018/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.000.008-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VALERIA MARIA DE LIMA E LIMA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 98.234-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 019/GS/SEAD João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.030.722-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **REJANE VIANA DO NASCIMENTO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.392-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 001 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 01 /2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPAÇOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
1400053-4	147.094-9	FABIO OLIVEIRA GUERRA	Secretaria de Estado da Receita
14000201-4	147.718-8	ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA	Secretaria de Estado da Receita
14000207-3	92.828-3	IVETE NÓBREGA DE ARAÚJO	Secretaria de Estado da Saúde
14000237-5	141.390-2	VANIA MARIA LEMOS	Secretaria de Estado da Educação
14000238-3	64.727-6	FRANCISCA QUEIROGA DE OLIVEIRA PINTO	Secretaria de Estado da Educação



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 002 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 01 /2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPAÇOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** as seguintes servidoras.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
14000317-7	89.380-3	TEREZA CRISTINA COSTA WANDERLEY LUCENA	Secretaria de Estado da Saúde
14000314-2	99.392-1	ROSA DE FÁTIMA GUIMARÃES VILAR	Secretaria de Estado da Saúde


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 003 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 01 /2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13030728-9	128.303-1	JOSELITO FRANCISCO DE CASTRO	SEDH	Superintendência de Imprensa e Editora - A UNIÃO
13025816-4	960.505-3	EDMILSON BELO DE ATAÍDE	EMPASA	Secretaria de Estado da Educação
14000011-9	125.067-1	JOSÉ RONALDO LEITE	SER	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA Nº 09/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02/01/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** o processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo SFT abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO
13.016.059-8	97.367-0	RICARDO WAGNER CORREIA GUERRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL – AFTE
13.011.144-9	145.479-0	FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL – AFTE

RESENHA Nº 010/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 03/01/2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, tendo em vista o previsto no Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Auditoria e Controle Interno, Código ACI-1.800, Lei n.º 8.698/2008, **DEFERIU** o Processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE		PARECERES CGE
			ATUAL	NOVA	
13.030.227-9	162.211-1	GUSTAVO JOSE BARBOSA F. DE MENDONÇA	A	B	081/2013/ASSEJUR/CGE - 057/2013/CPAD/CGE

RESENHA Nº 011/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 01 /2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os Processos dos Profissionais do Grupo Especial de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.028.436-0	109.424-6	LUCIENE SILVA DOS SANTOS
13.027.813-1	089.150-9	MARIA AUXILIADORA FIRMINO
13.027.888-2	072.516-1	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES
13.027.780-1	082.942-1	MARIA SELEIDE VASCONCELOS DE FIGUEIREDO

13.027.773-8 093.659-6
13.070.174-2 149.625-5
13.028.505-6 148.855-4
13.028.550-1 150.785-1
13.028.507-2 149.450-3
13.028.485-8 149.139-3
13.029.062-9 093.509-3
13.030.397-6 079.714-6
13.029.070-0 067.392-7
13.028.332-1 149.706-5
13.028.262-6 095.412-8
13.028.765-2 074.176-1
13.027.887-4 109.426-2
13.028.792-0 092.129-7
13.030.094-1 108.181-1
13.030.104-3 090.690-5
13.029.937-5 079.932-7
13.029.926-0 127.132-6
13.029.968-5 090.699-9
13.029.634-1 082.429-1
13.029.841-7 126.974-7

CLEANIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE FRANÇA
MARIA DA CONCEIÇÃO
GILVANDA QUERINO HENRIQUE
ROZEANE MARIA CORREIA LIMA
LUIZ DE OLIVEIRA
JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA
ROSANGELA MARIA DA SILVA DORNELAS
EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
EDNALDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
MARIA DAS GRAÇAS COSTA RIBEIRO
EROTILIA ARAUJO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DIAS
MARIA JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ELIANE DE FÁTIMA PEDRO DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DE CARVALHO
LUIZ PIRES DE ARAÚJO
MARIA DALVANIRA SAMPAIO
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
TELMAIZA FERREIRA SARMENTO
ROSILEIDE MARIA DE MOURA
ALBERTO FIRMINO MACHADO

RESENHA Nº 012/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 01 /2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os Processos dos Profissionais do Grupo Especial de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.028.648-6	127.421-0	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
13.028.607-9	150.797-4	SANDOVAL DE BRITO VIDAL
13.028.621-4	150.400-2	MARILEIDE FERREIRA DOS SANTOS
13.070.163-7	115.681-1	MARIA JOSÉ MAXIMO FERREIRA
13.027.699-3	087.320-9	JOHN KENNEDY CARVALHO MONTENEGRO
13.027.656-1	080.593-9	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
13.027.677-4	128.404-5	CLODOALDO DIAS PAREDES SOBRINHO
13.028.465-3	085.907-9	NADJA FERREIRA LEITE DIAS
13.028.480-7	132.608-2	EDINEIDA GOMES COSTA
13.028.472-6	132.567-1	FRANCISCA JOELMA DE OLIVEIRA
13.028.469-6	132.660-1	MARIA MARGARIDA FERNANDES
13.028.468-9	132.661-9	ILZA MARIA GOMES FERNANDES
13.028.479-3	091.871-7	ADERALDO JOSÉ DE SANTANA FILHO
13.027.755-0	090.296-9	VALERIA CRISTINA GOMES DELGADO
13.027.723-1	109.475-1	MARIA DAS NEVES
13.030.097-7	125.341-7	JOSÉ ROBERTO LEITE DE SOUSA
13.030.024-1	082.228-1	MARIA SILVANIR DA SILVA GERALDO
13.029.104-8	092.568-3	EVANICE MEIRELES DE BRITO
13.028.979-5	149.258-6	JOSEFA MARIA SILVA DA COSTA
13.028.937-0	149.121-1	JOSÉ ANIBAL DOS SANTOS FILHO
13.019.199-0	109.435-1	MARIA DE FATIMA GOMES DE MELO

RESENHA Nº 013/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 01 /2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os Processos dos Profissionais do Grupo Especial de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.028.403-3	099.490-1	MARIA DO SOCORRO DANTAS
13.028.402-5	099.613-1	FABIO DO EGITO SOUZA
13.022.323-9	098.710-7	FRANCISCA LÚCIA MENDES ROLIM
13.027.981-1	109.749-1	MYRIAM CARNEIRO DE FRANÇA
13.021.883-9	091.680-3	VALDEILSA DOS SANTOS CLARINDO
13.027.926-9	067.266-1	MARIA DE LOURDES SILVA
13.028.449-1	095.506-0	MARIA DALVA ARNAUD MOURA
13.028.470-0	085.907-9	NADJA FERREIRA LEITE DIAS

RESENHA Nº 014/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 01 /2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, **INDEFERIU** os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.022.540-1	142.771-7	RUBENICE MACEDO DA SILVA
13.022.586-0	132.424-1	MARIA DA SILVA LIMA INACIO
13.022.767-6	143.908-1	MARIA IVONETE GUEDES PRAXEDES DOS SANTOS
13.024.168-7	131.076-3	FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO
10.029.439-1	132.039-4	JOSÉ RONALDO DE LIMA
13.014.884-9	092.673-6	ELIANE MARIA ALVES SOARES DA SILVA
13.020.651-2	145.009-3	DAVID ABILIO BARBOSA
13.018.593-1	086.392-1	BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES
10.013.940-0	086.021-2	MARIA DO ROSARIO DIAS DE MELO NASCIMENTO
10.031.190-3	158.787-1	ANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO
10.016.134-1	084.212-5	NADJA ROMUALDO ALVES SILVA
13.025.010-4	076.696-8	DAMIÃO GONÇALVES DE LIMA
13.027.725-8	129.353-2	VALDISA DE SOUSA CARVALHO
13.024.288-8	083.724-5	TARCISIO ANDRADE GUIMARÃES
13.024.910-6	084.689-9	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS
13.024.672-7	129.701-5	MARIA ISABEL ASSIS LEITE ROLIM
13.021.667-4	134.053-1	MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES MEDEIROS LUCENA
13.024.508-9	071.635-9	LEONICE LIMA CARNEIRO
13.024.716-2	089.680-2	LUZINETE DE SOUSA SILVA
13.025.844-0	141.930-7	JOSÉ BATISTA PESSOA

13.025.546-7	MARIA ZELIA BARBOSA	150.387-1	1267/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.022.409-0	MARLEIDE DOS SANTOS DA SILVA	150.450-9	1249/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.028.995-7	MONICA FELIX GONÇALVES	640.818-4	1290/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.029.044-1	PATRICIA BEZERRA BARBOSA	640.740-4	1259/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.029.045-9	SIMONE ALVES DE MACEDO PALHANO	632.944-6	1260/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.028.723-7	VIVIANNE MELO DO EGYPTO	109.575-7	1276/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.025.277-8	WELLINGTON JOSE MARTINS DE MENEZES	905.085-0	1271/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 028/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
13.050.714-8	134.798-5	SOLANGE MARIA QUEIROGA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1	V	VI
13.019.639-8	133.653-3	ERIVALDA LEITE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1	V	VI
08.015.974-5	118.735-0	SILVANA MARNE RAFAEL ROMÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1	V	VI
13.060.059-8	142.058-5	GIVALDO ADELINO DE MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1	V	VI
13.018.875-1	131.779-2	MARIA DA GUIA SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1	V	VI
13.018.225-7	092.746-5	ELIANE CORDEIRO SANCHEZ MARTIN	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 2	V	VI
13.017.392-4	159.683-7	ROMULO TIBERIO ANDRADE DE MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	I	II
13.050.730-0	083.021-6	HOSANA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	VI	VII
13.018.012-2	081.621-3	SEVERINO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	VI	VII
13.018.212-5	159.737-0	ELISANGELA GARCIA SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	I	II
13.018.217-6	074.313-5	MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA FEITOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	VI	VII
13.018.632-5	077.331-0	REGINALDO COSTA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	VI	VII
13.018.921-9	092.749-0	EDNEUSA GARCIA NOBREGA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
13.018.879-4	158.833-8	JOSILEUSA DE FARIAS ESTEVAM	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	I	II
13.018.922-7	136.008-6	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
13.018.936-7	141.744-4	MARGARETE ABREU PINHEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
13.019.179-5	092.335-4	VALNÍSIA MARIA CAMPOS ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
13.019.371-2	158.874-5	ROBINSON ALVES TAVARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	I	II
13.019.437-9	124.287-3	ADAUTO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
13.019.445-0	123.463-3	MARIA GORETTI DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
13.019.441-7	159.815-5	MIRIAM DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	I	II
13.019.691-6	129.247-1	FABRÍCIO DE VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
13.019.526-0	130.072-5	LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO FILHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
13.019.900-1	159.735-3	IRIVAN ALVES RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	I	II
13.060.061-0	157.506-6	EVARISTO TEOTÔNIO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	I	II
13.020.069-7	106.465-7	MARIBEL MOURA MEDEIROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI

RESENHA Nº 029/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.050.705-9	141.114-4	IONA MOREIRA DE SÁ
13.017.388-6	085.887-1	LUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA CORDEIRO
13.017.360-6	142.162-0	MARIA DE FÁTIMA ELIAS DE SOUZA
13.050.708-3	142.919-1	MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE
13.050.711-3	141.205-1	RIVANDA NOBREGA RAMOS
13.050.727-0	144.836-6	MARIZETE PEREIRA DA SILVA
13.020.188-0	131.435-1	AURINEIDE PEREIRA DA SILVA
13.018.297-4	142.960-4	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
13.018.488-8	143.889-1	EDILZA BELO PEREIRA
13.018.485-3	131.568-4	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA BALDUINO
13.018.526-4	143.035-1	ANA CLAUDIA DINIZ E SILVA
13.018.628-7	071.732-1	LUIZ FERNANDO DE SOUZA
13.018.640-6	144.441-7	MARIA CABRAL DE LACERDA COSTA
13.018.644-9	117.194-1	SELENE MARIA ANGELO NUNES INOCENCIO
13.018.596-5	086.392-1	BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES
13.018.588-4	142.737-7	MARIA LUCIA BARBOSA
13.018.908-1	175.750-4	LINDEMBERG BEZERRA DE SOUSA
13.019.479-4	117.307-3	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
13.019.642-8	093.267-1	ZILMA CASE DE ANDRADE
13.020.000-0	092.675-2	AFONSO DAMIÃO BEIROZ DA SILVA
13.019.956-7	141.133-1	CLAUDIA PATRICIA PEREIRA SILVA
13.019.965-6	086.320-3	EMETERIO BATISTA DE SOUSA
13.019.976-1	144.582-1	MARIA NAZARETE DE LUCENA COSTA MORAIS
13.020.262-2	083.653-2	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
13.020.197-9	143.908-1	MARIA IVONETE GUEDES PRAXEDES DOS SANTOS
13.020.421-8	085.239-2	MARIA ZILMA ABRANTES DE OLIVEIRA
13.060.068-7	142.114-0	LIZONEIDE DO NASCIMENTO CAVALCANTE


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 001/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 10/01/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	13050320-2	166712-9	OLEOMENES SALES DE LIMA	0	0	0	2775
SEE	13051231-1	81841-1	HENRIQUE AUGUSTO LOPES	420	0	0	0
SER	13030555-9	77832-7	JOSE MARIO LIMA DE HOLANDA	1045	0	0	0
SES	14000050-0	149098-4	MARIA DAS DORES LOPES LEITE	0	0	0	4649
SEDS	13030395-8	74316-0	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA	387	0	0	0
CCC	13030059-0	145010-2	MARIA SOCORRO DE QUEIROS	1428	0	0	0
SES	13051080-7	116311-1	MIGUEL PEREIRA RIBEIRO	0	0	781	0

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 013/GSER

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 147.486-3, para exercer suas atividades na Gerência Operacional de Acompanhamento ao Contribuinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014/GSER

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando o estágio avançado em que se encontra a emissão, transmissão e recepção de Notas Fiscais Eletrônicas;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos fiscais a serem adotados pela fiscalização de mercadorias em trânsito quando da implementação do projeto denominado “Cobrança Automática”,

RESOLVE:

Art. 1º A partir das 10 (dez) horas do dia 14 de janeiro de 2014, via de regra, os Documentos Auxiliares das Notas Fiscais Eletrônicas – DANFE deixarão de ser registrados nos postos fiscais de fronteira.

Art. 2º As Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e emitidas em outras unidades da Federação destinadas a contribuintes estabelecidos em território paraibano serão recepcionadas, automaticamente, no ambiente nacional, e serão visualizadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito, no Sistema ATF-D, em lotes de 200 (duzentas) unidades.

Parágrafo único. Caberá aos servidores fiscais tributários com exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito da Central de Faturas, localizada no Centro de Operações e Prestações de João Pessoa, a cobrança do imposto devido por contribuintes paraibanos nas operações interestaduais de entrada.

Art. 3º O não registro dos Documentos Auxiliares das Notas Fiscais Eletrônicas – DANFE não desobriga os condutores de veículos com carga a efetuarem a parada nos postos fiscais de fronteira para visarem aqueles Documentos, os Manifestos de Carga, os romaneios e os Documentos Auxiliares dos Conhecimentos de Transporte Eletrônico – DACTE, sendo obrigatória a aposição de carimbo em um de cada desses documentos fiscais, ao menos, pelo auditor fiscal que os atenderem.

Art. 4º Observado o disposto no art. 5º, os Documentos Auxiliares das Notas Fiscais Eletrônicas – DANFE serão opcionalmente verificados no Sistema ATF pelos auditores fiscais e, atendidas as observações expostas no referido Sistema, carimbados.

Art. 5º Na hipótese do contribuinte paraibano encontrar-se em “bloqueio”, por descumprimento de obrigação tributária, o imposto devido será cobrado no posto fiscal, observado o seguinte:

I – se a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e não constar em um lote, o auditor fiscal a recepcionará no Sistema ATF-D, formará o lote e procederá com a cobrança do imposto devido;

II – em se constatando que existe um item de fatura correspondente a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e não associado à fatura, cancelar o item de fatura e proceder à cobrança do imposto devido;

III – caso a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conste de uma fatura já emitida, carimbar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e devolvê-lo ao condutor;

IV – verificada a existência de “bloqueio”, quando do registro do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser emitido imediatamente o Documento de Arrecadação relativo ao imposto devido;

V – na hipótese do inciso IV, constatando-se, posteriormente, a inconsistência do “bloqueio”, o Documento de Arrecadação correspondente deverá ser cancelado;

VI – o cancelamento descrito no inciso V será realizado pelo auditor fiscal que emitiu o Documento de Arrecadação ou pelo Coletor a que o mesmo esteja subordinado, pelo

Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito a que esteja circunscrito o posto fiscal ou pelo Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.


Parágrafo único. A cobrança do imposto devido de contribuintes paraibanos inadimplentes com suas obrigações tributárias segue o estabelecido no art. 106, I, "h", § 6º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 6º Os servidores fiscais tributários lotados nos postos fiscais de fronteira deverão observar as determinações emanadas das Chefias de Posto, onde houver, dos Coletores, das Subgerências Regionais de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito e da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – GOFMT, quanto à obrigatoriedade de conferência de carga, sem prejuízo de iniciativa própria.

Art. 7º A implementação dos procedimentos regulados na presente Instrução Normativa não desobriga os auditores fiscais com exercício nos postos fiscais de fronteira de virem a exigir o imposto incidente sobre o frete, quando devido, em conformidade com o contido na Instrução Normativa nº 008/2012/GSER, de 25 de maio de 2012, e nas operações de remessa à venda no território paraibano oriundas de outras unidades da Federação.

Art. 8º Os procedimentos atualmente em vigor nos postos fiscais de fronteira continuarão a ser adotados para as Notas Fiscais Eletrônicas – NFe emitidas até 0 hora, 0 minuto e 1 segundo do dia 1º de janeiro de 2014, independente do momento em que vierem a ser apresentadas nos mesmos.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 01635/2013/CAD **30 de Dezembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01635/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.816-6	MARIA DA PENHA DA SILVA 52700925491	TV CEL CORONEL LIRA, Nº 58 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.164.351-5	BARCELONA GAS LTDA ME	R SAO GEREMIAS, Nº 00 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.162.543-6	PHERON PEREIRA PONTES	R JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, Nº 44 - MARIO ANDREAZA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.263-4	ALEXSANDRO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	R RUY CARNEIRO (LOTEAMENTO PLANALTO Nº S - MUTIRAO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.519-1	JOVENIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº S/N - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 01610/2013/CAD **20 de Dezembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

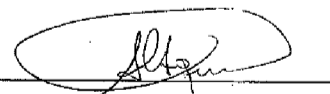
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/12/2013.


1463576 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 01610/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.028.771-5	MARIA DA CONCEICAO TRAVASSOS LIMA	R JOSE LINS DO REGO, Nº 84 - CENTRO	PILAR / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 01621/2013/CAD

26 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

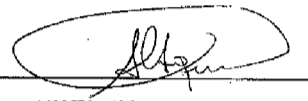
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/12/2013.


1463576 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 01621/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.212.301-9	CIMEKOLLE - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	R JOSE SILVEIRA, Nº S/N - CENTRO	MOGEOIRO / PB	NORMAL

PBPrev - Paraíba
Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0022/2014

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
12263-13	PAULO CRISTOVÃO ALVES FREIRE	321.039-1	2024	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	UEPB
03771-13	DJALBA BARRETO PEDROSA	127.541-1	0022	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	TJ
14193-13	ROBERTO NEY SANTOS BATISTA	611.439-3	0017	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	IASS
14100-13	MÔNICA MARIA TRAVASSOS MORAIS	79.955-6	2104	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
14153-13	PAULO VIRGINIO DE SOUSA	55.624-6	2210	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
14106-13	MARLUCE DE LIRA OLIVEIRA	96.310-1	2238	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
14133-13	MARIA DAS DORES DE LIMA	132.916-2	2211	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
14098-13	GERUZA AGUIAR BARBOSA	86.122-7	2200	art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
14058-13	MARIA DO CÉU BORGES OLIVEIRA GONÇALVES	81.981-6	2237	art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
14136-13	MARIA DAS GRAÇAS LEITE NUNES	133.647-9	2213	art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
1815-13	EDEUZITE NERES TORRES DE CARVALHO	54.718-2	2282	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c art. 3º § 2º da EC nº 41/03	SES

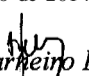
João Pessoa, 10 de janeiro de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0024/2014

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	14301-13	JOÃO DA CRUZ OLIVEIRA	3.422-3
02	14405-13	ROSE MARY SOBRAL MARQUES DE ALMEIDA	86.209-6
03	14241-13	FRANCISCA MARCELINA SANCHES	57.391-4
04	14113-13	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	500.087-4
05	6722-13	MARIA DOS MILAGRES DE SOUZA BARBOSA	81.138-6
06	13325-13	MARIA AFRA SOBRINHO	71.428-3
07	1396-13	JANETTI SOUSA MEDEIROS	74.230-9

João Pessoa, 10 de janeiro de 2014.


Helio Carneiro Fernandes
 Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu o seguinte pedido de:

ABONO PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
0323/2013	0217-8	JAIDETH QUERINO DIAS

Nivaldo Morginho de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE

RESENHA Nº 0001/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitido por técnicos do FDE notifica aos convenentes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
1796/2006	183/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO	NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES	R\$ 144.377,42	036/2013	R\$ 38.932,62
1796/2006	182/2006	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO	NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES	R\$ 144.373,00	035/2013	R\$ 9.462,89
3545/2007	037/2007	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS	IVONE LUZIA QUEIROGA	R\$ 122.000,00	044/2013	R\$ 62.977,96
3296/2007	043/2007	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS	IVONE LUZIA QUEIROGA	R\$ 119.142,01	038/2013	R\$ 61.118,20

João Pessoa, 08 de janeiro de 2014.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 0002/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
0901/2012	0014/2012	FUNDAÇÃO MÉDICA ASSIST. DE DESTERRO	9ª	R\$ 34.000,00	0589/2013	NÃO CONFORMIDADE
2006/2013	00052013	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	5ª	R\$ 54.937,00	0587/2013	APROVADA
2235/2013	00052013	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	6ª	R\$ 69.937,00	0588/2013	NÃO CONFORMIDADE
002406/11	0026/2011	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE ESPERANÇA-APAE	8ª	R\$ 5.750,00	0001/2014	NÃO CONFORMIDADE
0016/2013	0019/2013	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE BOQUEIRÃO-APAE	1ª	R\$ 3.882,00	0003/2014	NÃO CONFORMIDADE
0748/2013	0010/2013	COMUNIDADE CATÓLICA FANUEL	4ª	R\$ 7.150,00	0004/2014	NÃO CONFORMIDADE
2174/2013	0040/2012	PREFEITURAS MUNICIPAL DE PEDRALAVRADA	5ª	R\$ 51.733,31	0006/2014	APROVADA
2718-1482/2013	0040/2012	PREFEITURAS MUNICIPAL DE PEDRALAVRADA	2ª e 3ª	R\$ 103.466,62	0007/2014	APROVADA

João Pessoa, 08 de janeiro de 2014

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 0003 /FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
2261/2013	149/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO	1ª	8.400,00	0001/2014	NÃO CONFORMIDADE
2204/2013	028/2008	P. M. DE MOGEIRO	1ª, 2ª e 3ª	VALOR DA DEVOLUÇÃO R\$110.000,00	REL. FISC. 066/2013	NOTIFICAÇÃO

João Pessoa, 08 de janeiro de 2014

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 004/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenentes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO TCE	Nº CONV	CONVENENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
0898/2010	028/2010	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOM SAMARITANO	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	42.000,00	0021/2014	4.572,03

João Pessoa, 08 de janeiro de 2014.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Polícia Militar do Estado da Paraíba

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES
EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA

PORTARIA Nº 001/2014 - CPM

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2014.

Data: 13/01/2014

Número: 001/2014

Assunto: Efetivar as matrículas dos candidatos contemplados no sorteio público realizado para preenchimento de vagas do 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima).

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES (EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA) – CPM, Cap. Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR AS MATRÍCULAS dos candidatos contemplados no sorteio público realizado no dia 19 de Dezembro de 2013, para o preenchimento de vagas do 6º Ano do Ensino Fundamental do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima), conforme segue:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	6ºANO_FUNDPM 100	BÁRBARA HUANNA DE ALMEIDA ALVES DE MELO
2	6ºANO_FUNDPM 103	ANA CLARA SOARES MARANHÃO
3	6ºANO_FUNDPM 107	ERICK RAMON MARTINS BERNARDES
4	6ºANO_FUNDCV 108	VINICIUS VIANA SANTOS PIRES LINHARES
5	6ºANO_FUNDCV 133	DAVI ENDERSON MEIRELLES DE ALMEIDA

Art. 2º - Publique-se para conhecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.


Elmer Melz Oliveira - CPM
Diretor do Colégio da Polícia Militar

Secretaria de Estado da Infraestrutura

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)

PORTARIA n° 005/2014

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.

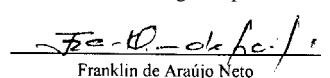
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestora do Contrato n° 003/2014 – DAF/GSA, a empregada ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 006, CPF/MF n° 804.692.804-68, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


Franklin de Araújo Neto
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n° 109

João Pessoa, 13 de janeiro de 2014.


A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do despacho datado em 07 de janeiro de 2014 da Presidente da Comissão de Sindicância solicitando prorrogação de prazo para conclusão do feito,

RESOLVE:

I – REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n° 598, de 11 de dezembro de 2013, com publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 13 de dezembro de 2013, e,


II – DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 0036547-7/2013, nos termos do parágrafo único do artigo 133, da Lei Complementar n° 58/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
Secretária de Estado da Educação
Em Exercício

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
22/08/2013	0016682-5/2012	147/2013	RECONHECE O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CAMPUS I, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB.
22/08/2013	0016679-2/2012	148/2013	RECONHECE O CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS – CAMPUS II, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, SEDIADO NA CIDADE DE LAGOA SECA – PB.


FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Presidente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA AESA

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

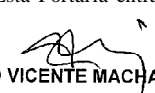
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Decreto Estadual nº 26.224 de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da AESA, resolve:

Art. 1º Definir o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para que os requerentes de outorgas e/ou licença de obras hídricas atendam as notificações emanadas da Agência Executiva de Gestão de Águas – AESA, visando regularizar as pendências existentes nos processos correspondentes, oriundos da Gerência Executiva de Outorga e Licença de Obras Hídricas – GEOL e demais procedimentos administrativos.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo implicará no arquivamento do referido processo.

Art. 2º O atendimento das notificações deverá ser feito preferencialmente por via postal com “Aviso de Recebimento” - AR e encaminhado a AESA, ou por correio eletrônico para a Gerência de Outorga, também com aviso de recebimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Presidente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Local: Sede da PBGAS

Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 31 de janeiro de 2014 às 15h

A DIRETORIA

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE AROEIRAS

EDITAL Nº 003/2014-Aroeiras

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo

Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1.997:
Comunicamos que se encontra nesta Repartição Fiscal, o(s) Auto(s) de Infração lavrado(s) contra a(s) firma(s), conforme DISCRIMINADO(S) ABAIXO, pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica(m) na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste, os seus respectivos créditos tributários, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar Reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.
Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1.996

PAT.	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
1821072013-9	GS MADEIRA LTDA	16.171.496-0
1724022013-3	JOSÉ OBERDAN DA COSTA FIGUEIREDO	16.169.877-8

Aroeiras, 06 de janeiro de 2014

MÁRIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL 003/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, ficam os Representantes Legais das Firms abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento do seu débito para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, recorrer da decisão de Primeira Instância ao Conselho de Recursos Fiscais-C.R.F. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
WALTER DA SILVA GOMES	16.145.487-9	93300008.09.000021842012-21	1210602012-0

Santa Rita, 09 de janeiro de 2014

IRAN VASCONCELOS
Coletor-Mat. 147.752-8